

EDITAL

João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal do Município de Armamar, de harmonia com o disposto na alínea a), do n.º I, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t), do n.º I do mesmo articulado, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do referido Anexo I, declara e torna público que, por deliberação da câmara municipal, de 24 de fevereiro de 2025, em conformidade com o n.º 5 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual (RJIGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), foi aprovada por unanimidade a identificação e delimitação das áreas abrangidas pela exceção prevista no n.º 3 do artigo 82.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual (LBGPPSOTU — Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo).

As áreas excecionadas incidem sobre as áreas urbanizáveis e de urbanização programada do município de Armamar, que tenham adquirido, entretanto, as características de solo urbano, nos termos do RJIGT e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, ou até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido definido por contrato de urbanização, conforme informação técnica da DGUA, datada de 20 de fevereiro de 2025, na qual consta a identificação e delimitação das áreas objeto da exceção, acompanhada da respetiva fundamentação, que sustenta a deliberação camarária.

Para efeitos de eficácia, conforme o n.º 5 do artigo 199.º do RJIGT, procede-se à publicação na 2.ª série do Diário da República da deliberação emitida pela câmara municipal, a qual é transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), sendo ainda sujeita a publicitação e depósito nos termos previstos no RJIGT.

O presente procedimento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República.

